



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório n.º ____/2025

Pregão Eletrônico n.º ____/2025

1 DO OBJETO

1.1 Descrição Resumida do Objeto

1.1.1 O presente Termo de Referência estabelece as condições e especificações técnicas para a aquisição do objeto abaixo discriminado, apresentando, assim, todas as informações necessárias para que as Empresas Proponentes possam elaborar suas propostas comerciais.

1.1.2 Constitui objeto deste termo o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, **para aquisição de Materiais Médico-Hospitalares** – 01 (um) lote e 01 (um) item, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, em conformidade com as especificações, condições e quantidades, a serem estabelecidas neste instrumento.

1.2 Das informações preliminares

1.2.1 Segmentos de fornecimento: Suprimentos para área de saúde; Equipamentos e acessórios para proteção individual – EPI

1.2.2 Critério de Julgamento do Lote: Menor preço global

1.2.3 Forma da Disputa: Eletrônica

1.2.4 Interessado: SECRETARIA DE SAÚDE

1.2.5 Número de Lotes: 01

1.2.6 Número de Itens: 01

1.2.7 Especialidade do objeto: Comum

1.2.8 Fonte dos Recursos: Tesouro Municipal

1.2.9 Procedimento de Registro de Preços: Sim

1.2.10 Permitida a participação de Consórcios: Não

1.2.11 Permitida a participação de Cooperativas: Não

1.2.12 Benefícios da LC n.º 123:

1.2.12.1 Lotes exclusivos: Não

1.2.12.2 Cota reservada: Não

1.2.12.3 Subcontratação: Não

1.2.13 Número do SEI: 33.015694/2025-69

1.2.14 Modo de fornecimento: PARCELADO

2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apensado aos autos.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apensado aos autos.

4 DA COMPATIBILIDADE COM O PCA

A demonstração da pertinência entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, com a identificação da previsão no Plano de Contratações Anual, está identificada nos autos do processo.

5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Além da forma de disputa e do critério de julgamento, informados no item 1.2 das informações preliminares, a participação no certame requererá o seguinte:

5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.1 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial

5.2.1.1 Licença de funcionamento para todos os lotes expedido pelo órgão sanitário estadual ou municipal competente para o fabricante, distribuidor, representante comercial ou comerciante, da sede do licitante, válida para o ano em exercício.

5.2.1.1.1 Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento relativa ao exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 4 (quatro) meses de cada exercício;

5.2.1.2 Autorização de funcionamento de empresas (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para todos os lotes.

5.2.1.2.1 Quando o licitante for distribuidor, representante comercial ou comerciante deverá apresentar a AFE, emitida para o fabricante, além da sua própria autorização.

5.2.1.2.2. Os licitantes enumerados no subitem anterior estão dispensados de apresentar a AFE para o fabricante expedido pela ANVISA, caso este seja estrangeiro.

5.2.1.3 Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo licitante, por intermédio de cópia do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob o controle sanitário, nos termos da legislação pertinente à matéria;

5.2.1.3.1 Para a comprovação do que trata o item acima, também serão aceitas impressões diretas do sítio da ANVISA na Internet, que estão sujeitas à confirmação pela comissão de licitação/pregoeiro;

5.2.1.3.2 O proponente deverá indicar em cada registro apresentado o número do item correspondente no Anexo A - Especificações e Quantitativos;

5.2.1.3.3 Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na inabilitação do lote cotado;

5.2.1.3.4 Caso alguma etapa do processo de produção do produto cotado seja terceirizado, o licitante deverá indicar a(s) empresa(s) que realiza(m) o pedido de revalidação do produto (protocolo), sob pena de inabilitação;

5.2.1.3.5 Certidão de Regularidade Técnica (CRT), emitida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, informando o responsável técnico vinculado à licitante, ou órgão análogo, em se tratando de outro profissional responsável.

5.2.1.3.5 Para os itens considerados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme NR nº 6 e Portaria nº 11.347 (Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho), será necessária apresentar CA (Certificado de Aprovação) válido emitido pelo Ministério da Economia.



5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1 Certidões Negativas: Sim

5.4 CONDIÇÕES GERAIS DE PROPOSTA

5.4.1 O valor de cada lote deverá ser ofertado pelo valor do critério de julgamento do lote definido nas Informações Preliminares.

5.4.2 VALIDADE DA PROPOSTA

5.4.2.1 O prazo de validade será de, no mínimo, 04 (quatro) meses contados a partir da data marcada para a abertura de propostas.

5.4.3 CONCORRÊNCIA

5.4.3.1 Só serão aceitas as propostas respeitadas as condições de concorrência, conforme Lei Complementar n.º 123/06, conforme Anexo A - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.5 ANEXOS DAS PROPOSTA.

5.5.1 O anexo de proposta deverá conter os seguintes documentos:

5.5.1.1 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e Balanço Patrimonial, para as Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP que solicitarem os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 ao se declararem como tal no Sistema Licitar Digital e forem arrematantes de algum dos lotes dessa licitação, em atendimento ao art. 6º da Resolução nº 250 TCE-PE.

5.5.1.2 Detalhamento da Proposta em formato de tabela, contendo:

5.5.1.2.1 Identificação da empresa (denominação/razão social, endereço completo, CEP, CNPJ, telefone de contato, e-mail);

5.5.1.2.2 Número e ano do processo licitatório;

5.5.1.2.3 Descrição de cada objeto ofertado, indicando as especificações, quantidades, preços unitários e preços totais de cada item do lote, de maneira a demonstrar completo atendimento das exigências constantes neste Termo de Referência;

5.5.1.2.4. Quantidade

5.5.1.2.5 A marca, o fabricante e o Registro do produto (ANVISA)

5.5.1.2.6 Preços unitários;

5.5.1.2.7 Preço total corresponde ao preço unitário multiplicado pelas quantidades de cada item ofertado;

5.5.1.2.8 Preço do lote corresponde ao somatório dos preços totais de todos os itens referentes a um mesmo lote;

5.5.1.2.9 Preço global corresponde ao somatório dos preços totais de todos os lotes;

5.5.1.2.10 Deverá ser redigido no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

5.5.1.3 Para os itens considerados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme NR nº 6 e Portaria nº 11.347 (Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho), será necessária apresentar CA (Certificado de Aprovação) válido emitido pelo Ministério da Economia.

5.5.1.4 Catálogo, conforme o anexo COMPROVAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS, deste Termo de Referência;

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Intenção de Registro de Preço

6.1.1 Para a realização deste registro de preço foi dispensada a prévia publicação de Intenção de Registro de Preços (IRP), pois conforme previsto no art. 10, §2º c/c §5º do Decreto Municipal n.º 37.323/2023, não dispomos de capacidade de gerenciamento para atender a nossa necessidade e a de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

6.2 Órgão Gerenciador

6.2.1 O órgão gerenciador da ata será a Secretaria de Saúde.

6.3 Prazo de Assinatura da Ata

6.3.1 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços convocará o licitante vencedor para, no prazo de 5 dias úteis, informar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório.

6.3.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 5 dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.4 Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços

6.4.1 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, produzindo seus efeitos após publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, e poderá ser prorrogada, por igual período, até 24 (vinte e quatro) meses, desde que seja comprovada a vantajosidade.

6.5 Participantes

6.5.1 Não haverá participantes para este processo.

6.6 Adesão à Ata

6.6.1. Será admitida a adesão por órgão ou entidade não participante: SIM

7 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada pelo órgão interessado por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/ 21.

7.2 No caso do subitem anterior, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento se submeterá as mesmas cláusulas presentes na minuta do contrato e termo de referência anexos ao edital.

8 DO CONTRATO

8.1 Prazo de Assinatura

8.1.1 O prazo de assinatura do contrato será de 05(cinco) dias úteis após a notificação.

8.1.2 O contrato deverá ser assinada no prazo definido acima, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

8.1.3 Se o licitante ao qual foi adjudicado o objeto, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

8.2 Prazo de Vigência

8.2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

8.3 Prorrogação do contrato

8.3.1 Não haverá prorrogação contratual

8.4 Da Subcontratação

8.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.5.2 Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;

8.5.3 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações.

8.5.4 Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

8.5.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 de Lei Federal n.º 14.133/21;

8.5.6 Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao emissor do empenho;

8.5.7 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

8.5.8 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

8.5.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.5.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

8.5.11 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5.11 Atestar a quantidade e qualidade dos produtos entregues, para fins de garantia de pagamento;

8.5.13 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.5.14 Analisar a nota fiscal para verificar se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;

8.5.15 Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da CONTRATADA.

8.5.16 Notificar A CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.6.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);

8.6.4 A responsabilidade da Contratada por acidente não é elidida por culpa de terceiro

8.6.5 Manter com a Contratante relação formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.

8.6.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6.7 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão CONTRATANTE, relativamente ao objeto;

8.6.8 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente à Contratante;

8.6.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante, inclusive selecionando e preparando os funcionários responsáveis pelo serviço, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.6.10 Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

8.6.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.6.13 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida pelos Órgãos e Entidades da PCR, nos termos do art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/21;

8.6.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/21;

8.6.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.6.16 A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Gestor Responsável, designando para acompanhamento permanente do objeto;

8.6.17 Emitir relatórios gerenciais, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, o objeto contratado por emissão de empenho e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias;

8.6.18 O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e arquivo eletrônico em formato aberto – OpenXML (*.XLSX) ou Opendocument (*.ODS) – contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;

8.6.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21), devendo ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, conforme Recomendação MPT n.º 51712.2024, de 09 de maio de 2024, a partir de consulta ao link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>;

8.6.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/21);

8.6.21 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.6.22 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.6.23 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores da Prefeitura do Recife (SICREF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos:

8.6.23.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.6.23.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.6.23.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

8.6.23.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

8.6.23.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.6.24 Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

8.6.25 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6.26 O retardamento na entrega do produto, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

8.6.27 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.6.28 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, a contar da data de emissão do empenho, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da contratada;

8.6.29 Entregar o objeto mediante prévia programação de data e hora com a Contratante;

8.6.30 A obrigação de Substituir o objeto persistirá, ainda que haja descontinuidade sobre produção por parte do fabricante;

8.6.31 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;

8.6.32 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) da contratante, devendo a contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.2 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução da entrega dos materiais, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrição a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

9.3 Cabe à contratante a designação, mediante Termo específico, do(s) servidor(es) responsável(is) para exercer a gestão, fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhes:

9.3.1 Ter pleno conhecimento dos termos contratuais, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

9.3.2 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

9.3.3 Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;

9.4 Compete ao(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato:

9.4.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

9.4.2 Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.4.3 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

9.4.4 Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.4.5 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

9.4.6 Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

9.4.7 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

9.4.8 Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

9.4.9 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

9.4.10 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.4.11 Fiscalizar a quantidade do produto entregue, bem como se a qualidade está conforme os requisitos deste termo de referência.

9.4.12 Contagem da quantidade dos produtos entregues e/ou pesagem dos produtos entregues;

9.4.13 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

9.4.14 Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos produtos entregues aos termos pactuados no instrumento convocatório;

9.5 Compete ao(s) fiscal(is) administrativo(s) do Contrato:

9.5.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e

de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

9.5.2 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

9.5.3 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor do contrato;

9.5.4 Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.5.5 Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

9.5.6 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

9.5.7 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.6 Compete ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições de fiscal administrativo e fiscal técnico.

9.7 Compete ao(s) Gestor(es) do Contrato:

9.7.1 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

9.7.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.7.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório e atualizar o mapa de riscos;

9.7.4 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

9.7.5 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

9.7.6 Constituir o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/21, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal;

9.7.7 Coordenar a atualização contínua do mapa de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

9.7.8 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

9.7.9 Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.7.10 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

9.7.11 Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência;

9.7.12 Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e à adequação da sua vigência e do seu valor;

9.7.13 Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando possível e nos prazos regulamentares;

10 DO PAGAMENTO

10.1 Prazo de Liquidação e Pagamento

10.1.1 A liquidação da despesa se dará num prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo.

10.1.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

10.2 Condições de Pagamento

10.2.1 A nota fiscal/fatura deverá conter:

10.2.1.1 Ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, não se admitindo Nota Fiscal/ Fatura emitida com outro CNPJ, mesmo aqueles das filiais;

10.2.1.2 A quantidade;

10.2.1.3 O(s) número(o) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s), no corpo da nota/fatura ou em campo apropriado;

10.2.1.4 O nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta-Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento;

10.2.1.5 O preço total;

10.2.1.6 O preço unitário;

10.2.1.7 A descrição completa dos produtos ofertados;

10.2.1.8 Nome do fabricante;

10.2.1.9 Lote do material;

10.2.1.10 Validade;

10.2.1.11 Fonte de financiamento constante no empenho;

10.2.1.12 O número dos lotes dos produtos nelas constantes, não podendo exceder a 04 (quatro) lotes diferentes por nota fiscal;

10.2.1.13 Valores ser expressos em moeda corrente nacional;

10.2.2 Devem ser entregues junto com a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s):

10.2.2.1 As certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

10.2.2.2 Acompanhar uma via do empenho;

10.2.3 O pagamento deverá ser efetuado até o último dia útil do mês, após o atesto de conformidade da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor/Fiscal do contrato.

10.2.4 O pagamento só será realizado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do contrato.

10.2.5 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.2.6 Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da contratante, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês.

10.2.7 Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu caso ao atraso.



10.2.8 Será retido do valor do pagamento o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo.

10.2.9 O setor administrativo do órgão/entidade efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

10.2.10 Independentemente do percentual de tributo inserido em planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11 DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

11.1 Conforme Solicitação de Compras e Contratação de Serviços (S.C.C.) e Mapa de Estimativa de Preços, acostado aos autos do processo.

Recife, 10 de abril de 2025.

Farmacêuticas responsáveis pelas informações técnicas do Termo de Referência

 ASSINADO DIGITALMENTE POR
KATIUSCIA NUNES SANTOS
CPF: ***.606.964-29 DATA: 10/04/2025 15:11
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: a34935d3-66d5-4759-9944-8e75d5b98de0
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Katiuscia Nunes Santos
Matrícula 65.886-8 CRF/PE 02675

 ASSINADO DIGITALMENTE POR
GISELDA CASTRO LEMOS DE FREITAS
CPF: ***.155.744-34 DATA: 10/04/2025 15:40
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: d7635f95-eb4f-46d4-9eb3-da4458cb9781
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Gisêlda Castro Lemos de Freitas
Matrícula 71.693-6 CRF/PE 02126

ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

A.1. DAS CONDIÇÕES DE CONCORRÊNCIAS

A.1.1 Da Justificativa Por Não Adoção de Cota Reservada ou Exclusiva

A.1.1.1. Calha aludir que em face da atual contingência e dos altos índices de fracassos dos processos licitatórios realizados ao longo do ano (Pregão Eletrônico 002/2024, Processo Licitatório 002/2024 – GC 003, Pregão Eletrônico 004/2024, Processo Licitatório 004/2024 – GC 002; Pregão Eletrônico 004/2024, Processo Licitatório 004/2024 – GC 003, Pregão Eletrônico 003/2024, Processo Licitatório 003/2024 – GC 002, Pregão Eletrônico 006/2024, Processo Licitatório 006/2024 – GC 002, Pregão Eletrônico 008/2024, Processo Licitatório 008/2024 – GC 002 com relação às licitações exclusivas, a Secretaria pugna pela não adoção dessa sistemática a fim de que restem exitosas as disputas sob licitação, com amparo no art. 9º, II, do Decreto Municipal nº 29.549.2016:

Art. 9º. Não se aplica o disposto nos art. 5º ao 7º quando: (...) II- o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

A.1.1.2 Em razão do grande número de itens fracassados, não adotaremos a cota exclusiva e reservada para ME e EPP na presente licitação, pelo fato de não ser vantajoso para Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do artigo 49, III, da Lei Complementar 123/2006 c/c artigo 9º, parágrafo único, I e III, do Decreto Municipal 29.549/2016.

A.1.2 Lote(s) em Concorrência Ampla

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CADUM	CATMAT	QUANTIDADE
1	1	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODAO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50CM X 7,50CM, 5 DOBRAS, ESTERIL, DESCARTAVEL. PACOTE COM 10 UNIDADES. PRODUTOS DE REFERENCIA: COMPRESSAS DE GAZE 7,5CMX7,5CM C/ 10 UNIDADES CLARA AMED; Compressa de Gaze Estrela 13 Fios Esteril 7,5 x 7,5cm Cremer Embalagem com 10 unidades. Cod. de Referencia: 819342	UND	52366	BR0269978	6.750.000

ANEXO B – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

B.1 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

B.1.1 Condições de Entrega

B.1.1.1 Prazo de Entrega

B.1.1.1.1 O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da nota de empenho.

B.1.1.2 Local de Entrega

B.1.1.2.1 Os materiais médico-hospitalares serão entregues no Centro de Distribuição Logística da Secretaria de Saúde, no seguinte endereço: Avenida da Recuperação, nº 7008, Guabiraba, Recife/PE, CEP 52.291-000, no horário das 07h e 30min às 12:00h e 13:00h às 17:00h, de segunda-feira a quinta-feira e as sexta-feira das 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, exceto feriados. Contato pelo telefone: (81) 3233-7695.

B.1.1.2 Prazo de Validade

B.1.1.2.1 O prazo de validade do (s) produtos(s), por ocasião de sua entrega, deve ser de no mínimo 75% da validade total de 2 anos (dezoito meses);

B.1.1.2.2 Excepcionalmente, desde que autorizados pela Administração Municipal, poderão ser entregues produtos com prazos de validade diferenciados.

B.1.1.2.3 A tentativa de entrega de produto com prazo de validade inferior ao do especificado no item anterior, sem prévia autorização por escrito, acarretará em recusa de recebimento do item em tela, sem prejuízo da multa cabível.

B.1.1.3 Outra Condições de Entrega

B.1.1.3.1 Os materiais médico-hospitalares deverão ser entregues em embalagem própria do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

B.1.1.3.2 As embalagens no momento da entrega deverão estar intactas. Em caso de danificadas, o produto deverá ser substituído, sem ônus para a Administração.

B.1.1.3.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

B.1.1.3.4 Os produtos fornecidos deverão estar em perfeita condições de uso.

B.1.1.3.5 Em caso de devolução do objeto licitado, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

B.1.1.3.6 Além das exigências acima elencadas, será exigível também, no momento da entrega, o seguinte:

B.1.1.3.7 Nota Fiscal;

B.1.1.3.8 Uma via da nota de empenho;

B.1.1.3.9 Caso não cumpridas as exigências deste Termo de Referência, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Termo de Referência, sem nenhum ônus para o Município

B.1.1.3.10 Os produtos poderão ser objetos de inspeção, podendo ocorrer, de forma não exaustiva, os seguintes procedimentos:

B.1.1.3.10.1 Verificação do estado geral no momento de entrega dos produtos, a fim de identificar possíveis avarias;

B.1.1.3.10.2 Abertura das embalagens;

B.1.1.3.10.3 Ensaios e testes rápidos, mesmo nos produtos sujeitos destruição pelo uso;

B.1.1.4 Condições de Recebimento

B.1.1.4.1 O objeto a ser adquirido será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

B.1.1.4.2 Recebimento provisório, no prazo de **05** dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

B.1.1.4.3 Recebimento definitivo, no prazo de **05** dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a conformidade dos bens com os requisitos deste termo de referência e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

B.1.1.4.4 O recebimento definitivo do objeto não exime o fornecedor da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios.

B.1.1.4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo o mesmo, substituir, no prazo de **10** dias úteis, após a notificação da contratante, sem ônus adicional para a contratante, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

B.1.1.4.6 Em caso de devolução do objeto fornecido, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;

ANEXO C – COMPROVAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS

C.1 Designação da Comissão

C.1.1. A Comissão Técnica é a responsável pelos esclarecimentos de questionamentos referentes à prova de qualidade do produto.

C.1.2. A Comissão Técnica emitirá parecer opinando pela aprovação ou reprovação de cada item dos lotes acima elencados.

C.1.3 A Comissão Técnica, caso entenda necessário, poderá solicitar ajuda a outros órgãos, para auxiliá-la na análise dos produtos.

C.1.4 Os Membros da Comissão Técnica serão aqueles informados no ofício que consta nos autos do processo.

C.1.5 Ressalta-se que a aprovação do produto por Comissão Técnica não impede que a CONTRATANTE rejeite TOTAL ou PARCIALMENTE produto que não for entregue de acordo com as especificações constantes na proposta aceita, ficando a cargo do fornecedor todas as despesas resultantes

C.2 Dispensa de apresentação de Comprovação de Características.

C.2.1 Serão liberados de apresentar AMOSTRAS o licitante que tenha sido ganhador do PRODUTO de MARCA/FABRICANTE aprovado em processo licitatório anterior e que não tenha apresentado histórico de registro de queixas técnicas ou não conformidades.

C.3 Catálogo (Folder, Manual ou Ficha Técnica)

C.3.1 Serão exigidos catálogos dos todos os lotes e itens:

C.3.2 Poderá ser indicado sítio eletrônico onde os catálogos possam ser acessados;

C.3.3 Serão admitidos, como se catálogos fossem, folders, manuais, fichas técnicas, folhetos explicativos, ou qualquer outro documento que especifique o objeto de forma a facilitar a avaliação

da conformidade da proposta com as especificações constantes no Termo de Referência, desde que se tratem de material disponível ao público em geral.

C.3.4 O fornecedor deverá indicar nos catálogos apresentados a marca e o modelo do produto que deve ser o mesmo constante da proposta de preços.

C.3.5 Os catálogos deverão ter informações suficientes sobre o produto de forma a possibilitar a comprovação de todas as características informadas neste Termo de Referência.

C.3.6 O fornecedor que não apresentar o catálogo ou sendo o mesmo incompatível, no prazo estabelecido nesta condição, terá o seu produto reprovado.

C.3.7 O catálogo deve estar em língua portuguesa ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.

C.4 Das Amostras

C.4.1. A CONTRATANTE se resguarda do direito de solicitar amostras, caso considere o catálogo insuficiente para comprovar a qualidade do produto.

C.4.2. Caso haja necessidade de apresentação de amostra, o fornecedor, por convocação do Agente de Contratação, deverá apresentar duas amostras do(s) produto(s) elencados na convocação.

C.4.3 As amostras devem ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação pelo agente de Contratação.

C.4.4 As amostras devem ser entregues no 11º andar na sala da GGLIC - Edifício sede da Prefeitura do Recife, na av. Cais do Apolo, 925, Recife/PE., no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados.

C.4.5 Caso o licitante esteja localizado fora da Região Metropolitana do Recife e precise enviar a(s) amostra(s) por serviço de remessa, deverá realizar o envio dentro no prazo estabelecido na convocação e anexar o comprovante de envio com a data e o código de rastreio, no âmbito do Licitar Digital, na aba 'habilitação/documentos'.

C.4.6 No intuito de conferir celeridade à marcha processual, recomenda-se o uso de serviço(s) de entrega rápida.

C.4.7 As despesas pelo envio e retirada da(s) amostra(s) ocorrerá totalmente por conta da contratada, ou seja, sem nenhum ônus para a contratante.

C.4.8. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do fornecedor, o nome do Grupo de Contratação, o lote e item a que se refere, e dispor na embalagem (original de fabricação), informações quanto ao produto, devendo apresentar a data de fabricação e a validade.

C.4.9 O modo de identificação não poderá violar a embalagem primária do produto (por exemplo, uso de grampos ou escrita com caneta permanente diretamente sobre a embalagem primária).

C.4.10. O modelo do produto, entregue em amostra, deve ser o mesmo constante da proposta de preços.

C.4.11. As amostras serão analisadas em 2 fases:

C.4.11.1 Na 1ª fase/etapa de análise, as amostras recebidas serão avaliadas pela equipe técnica da Assistência Farmacêutica quanto às especificações técnicas padronizadas, descritivo, Registro na ANVISA/Ministério da Saúde, marca do produto, fabricante, rótulos e embalagens.

C.4.11.2 Na 2ª fase/etapa, a avaliação da amostra será realizada pelos profissionais médicos e/ou equipe técnica de enfermagem das unidades de saúde do município para serem testados em uso, observando sua qualidade e adequação aos critérios de utilização, conforme legislação pertinente.

C.4.12. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários.

C.4.13. As amostras aprovadas pela comissão técnica ficarão em poder da administração para verificação da conformidade das unidades a serem entregues, com as amostras apresentadas.

C.4.14 O fornecedor cuja amostra for reprovada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação da homologação da licitação, para recolher seus produtos no mesmo endereço onde



foram entregues. Findo este prazo, a administração dará as amostras o destino que achar conveniente.

C.4.15 As amostras reprovadas, caso não tenham sido destruídas pelos métodos de avaliação eleitos, serão devolvidas ao fornecedor no estado que se encontrarem após a avaliação.